

LEI MUNICIPAL Nº 2290/2025



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 e suplementar no valor de R\$ 70.000,00.

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025 do município de Echaporã, crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); e suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cobrir despesa com aquisição de uma máquina RESTROESCAVADEIRA para execução de serviços no município de Echaporã.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.10.20.605.0008.2.031000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cód.	Elemento	Especificação	FR	R\$	Fonte
Despesa					
CRIAR	4.4.90.52.00	Equipamentos e	02	260.000,00	Sec.
		Material			Agricultura
		Permanente			do Estado
					SP
1109	4.4.90.52.00	Equipamentos e	01	70.000,00	Excesso de
		material			Arrecadação
		Permanente			
		TOTAL		330.000,00	



Art. 3º Os créditos adicionais, especial e suplementar, de que tratam o artigo 2º, serão cobertos por recebimento de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Rogério Santos no valor de R\$ 260.000,00 e por excesso de arrecadação do município de Echaporã no valor de R\$ 70.000,00

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 10 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral